



Câmara Municipal de **Maracanaú**

PROJETO DE LEI Nº 032 /2025

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA
"ESCOLA ATIVA" NO ÂMBITO DAS
ESCOLAS MUNICIPAIS DE
MARACANAÚ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o programa "Escola Ativa", que tem como objetivo promover a prática regular de atividades físicas e esportivas nas escolas municipais, visando o desenvolvimento físico, mental e social dos estudantes.

Artigo 2º - O programa "Escola Ativa" contemplará uma variedade de modalidades esportivas e atividades físicas, adaptadas à faixa etária e às condições físicas dos alunos, com o intuito de proporcionar uma experiência diversificada e inclusiva.

Artigo 3º - O Poder Público municipal será responsável por:

I. Contratar profissionais qualificados, como educadores físicos e instrutores especializados, para ministrar as atividades físicas.

II. Disponibilizar recursos financeiros para a aquisição de materiais esportivos e equipamentos necessários à prática das atividades.

III. Estabelecer parcerias com entidades esportivas locais, clubes e associações para ampliar as opções de modalidades oferecidas.

Artigo 4º - As atividades físicas serão integradas ao currículo escolar, sendo realizadas durante o horário regular de aulas ou em períodos específicos designados para esse fim.

Artigo 5º - O programa "Escola Ativa" promoverá eventos e competições esportivas intraescolares e interescolares, incentivando a participação e o espírito esportivo entre os estudantes.

Artigo 6º - Serão desenvolvidas ações de conscientização sobre a importância da prática regular de atividades físicas, destacando seus benefícios para a saúde e o bem-estar.

Artigo 7º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá elaborar um plano de implementação do programa, estabelecendo metas e prazos para sua



Câmara Municipal de **Maracanaú**

efetivação.

Artigo 8º - Será facultada a participação de voluntários, como pais, profissionais da saúde e educadores físicos da comunidade, para enriquecer a oferta de modalidades esportivas.

Artigo 9º - Os recursos necessários para a execução deste programa serão alocados no orçamento municipal, com previsão de dotação específica para o "Escola Ativa".

Artigo 10º - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com organizações não governamentais e empresas privadas interessadas em contribuir para o desenvolvimento e a expansão do programa.

Artigo 11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Maracanaú, 12 de Fevereiro de 2025

Julio César Costa Lima





**Câmara Municipal de
Maracanaú**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo central promover a implementação do programa "Escola Ativa", que visa fomentar a prática regular de atividades físicas e esportivas nas escolas municipais do nosso município.

O sedentarismo e a falta de atividade física têm se tornado questões preocupantes na sociedade contemporânea, especialmente entre os jovens. A vida cada vez mais sedentária, influenciada pelo avanço tecnológico e mudanças nos hábitos de lazer, contribui para o aumento de problemas de saúde relacionados à inatividade física, como a obesidade, diabetes e doenças cardiovasculares.

A inclusão de atividades físicas no ambiente escolar não apenas atende às necessidades físicas dos estudantes, mas também desempenha um papel crucial no desenvolvimento global de cada indivíduo. Estudos científicos indicam que a prática regular de exercícios não só contribui para a melhoria da saúde física, mas também tem impactos positivos na saúde mental, na concentração, na disciplina e na socialização.

A escola, como instituição de formação integral, deve assumir um papel ativo na promoção de estilos de vida saudáveis e na educação para a cidadania. Este projeto propõe um conjunto de medidas que visam criar um ambiente propício para o desenvolvimento de atividades físicas e esportivas, proporcionando aos alunos experiências diversificadas que possam despertar o interesse e o gosto pela prática regular de exercícios.

Além disso, ao integrar atividades físicas ao currículo escolar, o programa "Escola Ativa" contribuirá para a formação de cidadãos mais conscientes da importância da atividade física na promoção da saúde e na prevenção de doenças, formando uma geração mais comprometida com a qualidade de vida.

Nesse sentido, acreditamos que a aprovação deste Projeto de Lei é fundamental para o fortalecimento da educação integral e para a promoção de hábitos saudáveis desde a infância, contribuindo para a construção de uma sociedade mais saudável e ativa. Contamos com o apoio dos Nobres Pares para a efetivação dessa importante iniciativa em prol do bem-estar e do desenvolvimento pleno dos nossos estudantes.

Câmara Municipal de Maracanaú, 12 de Fevereiro de 2025

Júlio César Costa Lima

